



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE**  
**Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em**  
**Gestão de Ambientes de Aprendizagem**

**Instruções para Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas**

Prezados(as) discentes do curso de Especialização em Gestão de Ambientes de Aprendizagem.

Informamos que é possível solicitar o aproveitamento de estudos para disciplinas já cursadas em turmas anteriores do mesmo curso nesta universidade.

Este procedimento é regulamentado pela **Resolução nº66/2020-CEPE/UNICENTRO** que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – UNICENTRO.

Para realizar a solicitação, é necessário observar as condições, conforme o regimento:

\* Capítulo VI – Do Aproveitamento de Estudos e dos Critérios de Avaliação:

**Art. 27** – o aproveitamento de disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação, na modalidade EaD, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, pode ser feita integralmente no mesmo curso ou em áreas afins.

§ 1º Podem ser aproveitadas disciplinas realizadas em curso de mesmo nível, ofertados na modalidade presencial ou a distância, por instituições devidamente reconhecidas.

§ 2º Cabe ao aluno a solicitação e envio da documentação para a Coordenação de curso, que realiza a verificação dos documentos comprobatórios, encaminhando-os à PROPESP, para deliberação final e lançamento no Sistema Acadêmico.

§ 3º Nos casos de aproveitamentos de cursos da UNICENTRO, não se faz necessário anexar documentação comprobatória ao protocolo de aproveitamento.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-**

**Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP**

**Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

§ 4º Nos casos de aproveitamentos de cursos externos à UNICENTRO, o protocolo deve ser acompanhado de: I – comprovante de credenciamento da instituição de origem do curso;

II – documento comprobatório de conclusão do curso ou disciplina, constando a carga horária, o conceito/avaliação, a frequência e a titulação do professor responsável;

III – conteúdo programático da disciplina

§ 5º É vedado o aproveitamento de créditos de TCC;

**Art. 28.** O rendimento do aluno é verificado por meio de avaliações realizadas a distância em plataformas específicas ou em avaliações presenciais, em cada disciplina, de acordo com critérios estabelecidos pelo docente responsável e explicitados no programa da disciplina, sendo a nota final expressa em conceitos, com as seguintes equivalências:

**I – conceito A = 9,0 a 10,0;**

**II – conceito B = 8,0 a 8,9;**

**III – conceito C = 7,0 a 7,9;**

**IV – conceito D = 0 a 6,9;**

**V – conceito I = Incompleto**

§ 1º Aplica-se o conceito temporário “I” em situações que não permitem, por força de lei, atribuição de conceito definitivo e/ou, nos casos em que o docente considere a possibilidade de o aluno refazer apenas os trabalhos referentes ao processo de avaliação, ou ainda, realizar recuperação da disciplina por meio de Plano de Estudos.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, compete ao órgão proponente do curso definir o prazo máximo para que o aluno seja reavaliado na disciplina.

**Art. 29.** O aluno que obtiver conceito “D” fica reprovado na disciplina

Guarapuava, 25 de agosto de 2025.

**Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick**

Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu - NUPG/UNICENTRO – PR